



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



PROJETO DE LEI Nº 25 / 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

A Câmara Municipal Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	45.000.000,00
----------------------------	---------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.202.000,00
Contribuições	1.377.000,00
Receita Patrimonial	1.346.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	39.141.000,00
Outras Receitas Correntes	162.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Contribuições - Intra-orçamentárias	3.046.000,00
SUBTOTAL	50.297.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-5.684.000,00
SUBTOTAL	-5.684.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	180.000,00
SUBTOTAL	180.000,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores	207.000,00
Sub TOTAL	207.000,00
TOTAL GERAL	45.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	1.080.000,00
Essencial A Justiça	182.000,00
Administração	3.551.800,00
Segurança Pública	86.300,00
Assistência Social	1.204.622,22
Previdência Social	4.744.000,00
Saúde	11.943.521,24
Educação	9.663.500,00
Cultura	1.800.100,00
Urbanismo	2.038.000,00
Habitação	48.000,00
Saneamento	65.444,44
Gestão Ambiental	1.268.500,00
Agricultura	136.500,00
Comércio e Serviços	576.500,00
Comunicações	45.000,00
Energia	300.222,22
Transporte	3.316.000,00
Desporto e Lazer	404.444,44
Encargos Especiais	494.545,44
Reserva de Contingência	2.051.000,00
TOTAL GERAL	45.000.000,00

II - as despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Gabinete e Secretaria	1.080.000,00
Gabinete e Secretaria	3.353.245,44
Serviço de Fazenda	182.000,00
Serviço de Contabilidade	432.500,00
Serviço de Administração	567.900,00
Serviço de Turismo e Cultura	2.376.600,00
Serviço de Educação	9.663.500,00
Departamento Esporte, Lazer e Juventude	404.444,44
Serviço de Saúde	11.943.521,24
Fundo Municipal de Assistência Social	1.204.622,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Departamento de Infraestrutura	5.907.666,66
Fundo Municipal de Habitação	48.000,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.405.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
Instituto de Previdência - Prevgon	6.181.000,00
TOTAL GERAL	45.000.000,00

III - As despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	21.009.114,83
Juros e Encargos Da Dívida	200,00
Outras Despesas Correntes	18.926.177,70
SUBTOTAL	39.935.492,53
Despesas de Capital	
Investimentos	3.011.307,47
Amortização Da Dívida	2.200,00
SUBTOTAL	3.013.507,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.051.000,00
SUBTOTAL	2.051.000,00
TOTAL GERAL	45.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 29,00% (Vinte e Nove por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 24 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti De Oliveira
Prefeito Municipal